

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 68, inciso I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 067/2018**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais):

**Suplementação**

24.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.000.	ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.007.	ATIVIDADES DO FUNREBOM-IRATI	
1084 3.3.90.39.00.00	515 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>170.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de superávit financeiro na respectiva fonte de recurso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de junho de 2018.

**Jorge David Derbli Pinto**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 067/2018**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

O presente projeto de lei se refere a reforçar as dotações orçamentárias do FUMREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Irati, no valor de até R\$ 170.000,00.

Assim sendo, encaminhamos o presente projeto de lei, que, confiantes no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, por certo terá aprovação unânime de Vossas Excelências.

Atenciosamente

**Jorge David Derbli Pinto**  
**Prefeito Municipal**